



= LEI Nº 2.282/83 =

DISPONDO SOBRE: Regulamentação do uso de próprios municipais em atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais e dá outras providências.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal poderá autorizar o uso dos próprios municipais à comunidade, para a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas ou sociais, observadas as seguintes regras:

- I - a cessão dos próprios municipais será feita sem qualquer/ prejuízo das atividades funcionais, pedagógicas ou administrativas a que o local se destina;
- II - aquele que pretender organizar atividade em próprio municipal, deverá requerer à Prefeitura, solicitando o local/ e descrevendo o que vai realizar;
- III - os promotores do evento assumirão a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos ao local, em virtude do uso, e pelo pagamento de eventual tarifa;
- IV - o acesso a próprio municipal será facultado a qualquer município;
- V - pela cessão poderá a Prefeitura cobrar tarifa destinada / a cobrir os custos de funcionamento e limpeza do local.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei em 60 (sessenta) dias, designando funcionários responsáveis pelo seguinte:



continuação da lei nº 2.282/83

fls.02

- I - organização das inscrições a que se refere o inciso II, do artigo 1º, obedecida a preferência conforme a ordem de apresentação do requerimento;
- II - arrolamento dos próprios municipais suscetíveis de utilização pela comunidade bem como os horários disponíveis; e,
- III - opinar sobre a cessão dos próprios municipais para que não haja desvirtuamento dos objetivos comunitários consagrados pela presente lei.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dezessete (17) dias do mês de Novembro de 1983.

[Handwritten signature]
 ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos dezessete (17) dias do mês de Novembro de 1983.

[Handwritten signature]
 ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
 Diretora da Divisão de Administração

a
 z
 l
 e